

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1909/2021”.

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1909/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a pavimentação de vias municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 017/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 017/2021, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 1909/2021 autorizou o Município a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S. A., entretanto, no Art. 1º, a instituição bancária está exigindo a referência ao objeto a ser executado com os valores financiados. Deste modo, estamos alterando a redação do referido artigo e incluindo o objeto, que consiste em pavimentação de vias municipais. Sendo assim, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.